

venc03/05/11contra:misael lopes da silva ced/paraciclos com lt R\$353,67/dmi10141336/b venc20/05/11contra:mjd cavalcante com conf lt ced/adidas do brasil lt R\$344,10/dmi375 venc17/05/11contra:adoniran e s de souza me ced/marbor maq lt R\$375,00/dmi1757venc28/04/11contra:point frio lt epp ced/hitachi ar condic do brasil sa R\$3399,96/dmi6600b venc14/05/11 contra:012516 global coml repres e serv lt ced/daiwa ind com imp expo R\$768,86/dmi nf1191abb venc20/05/11contra:ma souza da costa meced/cl spice imp e exp lt R\$5570,19/dmi105 802venc20/05/11contra:belem coml ltbelemlab ced/bento brasil trans e logistica lt R\$107,95/dmi 8070-7008venc20/05/11contr a:creti augusto baiaced/carvalho com de mat de info R\$270,00/dmi03132venc20/05/11 contra:construtora alubras ind e com lt ced/vertical loc de maqs e equipam l R\$342,00/dmi443 3/3venc21/05/11 contra:ronildo oliveira de souza ced/e g tres sport lt m R\$489,36/dmi1671/41 venc20/05/11contra:pedro de araujo barbosaced/icsaturno lt R\$509,50/dmi145b-411venc21/05/11contra:passo certo com lt ced/indcalsaturno lt R\$531,00/dmi987venc20/05/11 contra:dilce de jesu santana ced/j o da silva com de prod pessoais R\$605,00/dmi61393a 55 venc20/05/11contra:coml pereira gon alves lt ced/xalingo sa ind e com R\$613,43/dmi 1117/02venc22/05/11contra:posto de molas mae do rio lt ced/paulo antonio massambani pecas R\$1260,66/dmi303075 venc21/05/11contra:f de a andrades microempresa ced/tapajos alimentos lt R\$3650,00/dmi17737/67venc16/05/11 contra:shopping da piscina serv d ced/genco quimica indl lt R\$1272,27/dmi20163venc25/04/11contra:cristoevaldo josias de souza e silva ced/loja do borracheiro lt me R\$84,87/dmi17079 venc25/04/11contra:cristoevaldo josias de souza e silva ced/loja do borracheiro lt me R\$83,73/dmi60238201venc20/05/11 contra:e conceicao do nascimento me ced/m marreiro da silva R\$1000,00/dmi2923988687venc19/05/11contra:gloria e cia lt ced/portal administ cob e part R\$487,19/dmi193802 venc21/05/11 contra:c m s de menezes me ced/diva couture confec lt R\$933,00/dmi304803venc23/05/11contra:fran cisco carvalho ribeiro ced/tapajos alimentos lt R\$228,00/dmi304825 venc23/05/11contra:janielson costa berino de souza ced/tapajos alimentos lt R\$228,00/dmi304833venc23/05/11 contra:francisco de jesu ced/tapajos alimentos lt R\$228,00/dmi304838 venc23/05/11contra:dario souza da silvaced/tapajos alimentos lt R\$228,00/dmi3003c venc23/05/11contra:j n de oliveira com varejo de sapatoscad/bical birigui calçados ind e com l R\$244,51/dmi106311venc18/05/11contra:edilson azevedo da silva me ced/l r confecaao do vestuario lt R\$268,49/dmi nf2075 venc18/05/11contra:promina com e serv lt ced/araguaina diesel bombas injetoras lt R\$300,00/dmi304793venc23/05/11 contra:valdeci santosced/tapajos alimentos lt R\$380,00/dmi 00951venc26/04/11contra:com e ind zangao ltced/caldeiras indis e maritimas lt me R\$383,71/dmi616003venc23/05/11 contra:phoenix belem com tecidos ltced/cart impress artes graficas lt R\$618,66/dmi5249venc19/05/11 contra:a c f alves ced/hc pneus s/a R\$1107,00/dmi2732venc20/05/11 contra:lima transportes lt ced/hc pneus s/a R\$1127,00/dmi nf2120a venc18/05/11contra:promina com e serv lt ced/araguaina diesel bombas injetoras lt R\$1246,00/dmi5889/1venc20/05/11 contra:amazon deck com exp de madeira lt ced/ind e com de maq aguia lt R\$2600,00/dmi285091247venc16/05/11 contra:maria madalena guedes cardoso ced/com distr ind estr norte lt R\$215,92/dmi nf 433venc13/05/11contra:aguia radio taxi lt meced/autocab brasil com eletr lt R\$632,50/dmi35089 venc20/05/11contra:rpc com servtratamento de beleza lt ced/sol info lt R\$210,80/dmi0029931venc20/05/11 contra:distrib brasil lt ced/sol info lt R\$321,60/dmi29934 venc20/05/11contra:distrib brasil lt ced/sol info ltR\$398,60/dmi 304282venc24/05/11contra :luciele xavier portoced/tapajos alimentos lt R\$358,00/dmi30169 3venc25/05/11contra:mjeany smonte meced/tapajos alimentos lt R\$2880,00/chaa000025 venc30/01/11contra:pantoja e silva r ltced/publicar do brasil listas telef lt R\$2071,50/np4265259750venc19/11/10 contra:jorge luiz benevides oliveira ced/bco bradesco financiamentos s/a R\$44206,44/np4222293760venc26/06/09 contra:andre santos da silva ced/bco finasa bmc s/a R\$20221,96/np4207272014venc21/01/09c ntra:rosiane costa de souza ced/bco finasa bmc s/a R\$34129,44/ch000101 venc10/08/10contra:belimp servicos e com lt me ced/f k factoring fom merc lt R\$10400,00/np2007781008 venc02/01/10 contra:isnaldo oliveira gomesced/bco bradesco financiamentos s/a R\$41919,30/ct91000097103venc11/06/10c ontra:sonia maria bezerra prazeres ced/cx ec fed R\$23593,17/ct 10001662560venc19/01/11contra:cristiana karine nascimento cardoso ced/cx ec fed R\$38345,73/cct1005402011 venc19/12/08contra:servitran servicos especializados lt ced/pedro paulo pedrosa kzan R\$3720,30/cct1005402011 contra/manoel macedo de carvalho ced/pedro paulo pedrosa kzan R\$3720,30/cct1005402011 contra:valda viana ced/pedro paulo pedrosa kzan R\$3720,30/Que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento em meu Cartorio a rua Aristides Lobo,nº 468, ficando cliente que os respectivos protestos serão lavrados dentro do prazo legal Belem,3 de junho de 2011.

**Salvio Albertino de M Correa Junior**

Tabelião Titular do Cartorio de Protesto Vale Veiga 1º Ofício

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTARÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 243246

#### EXTRATOS DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INCRA e a Prefeitura Municipal de Alenquer, CNPJ- 04.838.793/0001-73, Processo nº 54501.002677/2009-15-Objeto: O desenvolvimento de ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e formulários aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965, e no Parágrafo 2º do art. 1 da Lei n.º 8.022, de 12 abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação. Assinatura: 27/07/2010. Signatários: Cleide Antonia de Souza - Superintendente Regional do Incra em Santarém e João Damasceno Filgueiras, Prefeito Municipal de Alenquer- Pa.

#### MINERAÇÃO REGENT BRASIL LTDA

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 243459

**MINERAÇÃO REGENT BRASIL LTDA** – CNPJ 11.594.687/0001-57, torna público que requereu à SEMA, Proc.35898/2010, Licença de Operação para atividade de Pesquisa Mineral no Município de Itaituba/PA

**MINERAÇÃO REGENT BRASIL LTDA** –CNPJ 11.594.687/0001-57, torna público que requereu à SEMA, Proc.35900/2010, Licença de Operação para Atividade de Pesquisa Mineral no Município de Itaituba /Pará.

#### CIA. MINEIRA DE CARAJÁS – CMC S.A.

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 243427

#### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUIÇÃO DE

#### UMA SOCIEDADE POR AÇÕES NA FORMA ABAIXO:

Aos 12/04/2011, 10h, na cidade de Belém/PA, foro jurídico na Av. Gentil Bittencourt nº 1.575, cidade de Belém/PA, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição da **CIA. MINEIRA DE CARAJÁS – CMC S.A.** as seguintes pessoas (1) **Nélio das Graças de Andrade da Mata Rezende**, brasileiro, divorciado, C.I. 2027-D, CREA-PA e CPF 018.396.672-49, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, nº 730 apto 1501, Belém – PA; (2) **Tatiana Lopes de Figueiredo**, brasileira, divorciada, portadora da identidade 175.783 SSP MG e CPF 873.845.826-87, residente à Rua Jornalista Jair Silva, nº 380 apto 201, bairro Cruzeiro, BH/MG; (3) **Lusitania Mining (BB) Limited**, uma Cia. limitada por ações, situada no Akara Bldg., 24 De Castro Street, Wickhams Cay 1, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, representado neste ato por seu diretor Paulo Guilherme Galiere Rodrigues de Oliveira, casado, português, portador do bilhete de identidade nº 1.0376.758 emitido pelo Estado Português, passaporte europeu L626952 emitido pelo Governo Civil do Porto e CPF 061.463.207-22, residente à Rua Garcia de Resende, nº 238 1º DF, Mafamude, na cidade de Vila Nova de Gaia, distrito de Porto, Portugal, a fim de constituírem uma S.A. brasileira, na forma de sociedade por ações, sob a denominação de **CIA. MINEIRA DE CARAJÁS – CMC S.A.**, a ser regida pela Lei 6.404, de 15/12/1976 e por todos os outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis a uma sociedade anônima. Então foi constituída a mesa para dirigir os trabalhos, tendo sido indicado para Presidente o Sr. Paulo Guilherme Galiere Rodrigues de Oliveira e para secretariar os trabalhos o Sr. Nélio das Graças de Andrade da Mata Rezende. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que foi assinada a lista de presença, especialmente preparada e autenticada pela mesa para tal finalidade, verificando-se que se achavam presentes os subscritores da totalidade do capital social, podendo a Assembléia validamente instalar-se e deliberar, independente das formalidades prescritas no parágrafo único do artigo 86 da Lei 6.404/76, consonante permissivo contido no parágrafo 4º do art. 124 desta Lei. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Boletim de Subscrição Particular de Ações da Sociedade, ora em organização, **CIA. MINEIRA DE CARAJÁS – CMC S.A.**. Do total de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 de ações ordinárias e nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, **Nélio das Graças de Andrade da Mata Rezende**, subscreveu e integralizou, neste ato, em moeda corrente nacional, 50 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, no montante de R\$ 50,00; **Tatiana Lopes de Figueiredo**, subscreveu e integralizou, neste ato, em moeda corrente nacional, 50 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, no montante de R\$ 50,00; **Lusitania Mining (BB) Limited**, subscreveu e integralizou, neste ato, em moeda corrente nacional, 9.900 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, no montante de R\$ 9.900,00. Dando continuidade aos trabalhos, foi feita a leitura dos depósitos em moeda corrente nacional realizados pelos subscritores a título de integralização de suas respectivas participações acionárias ora subscritas na sociedade em constituição e que se encontram depositados junto

ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência **Canudos** - nº **0765-X**, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 80, da Lei 6.404/76. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta de Estatuto Social para a nova Sociedade, a seguir transcrito: **MINUTA DE ESTATUTO SOCIAL CIA. MINEIRA DE CARAJAS – CMC.**: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Art. 1º - A CIA. MINEIRA DE CARAJÁS – CMC é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt nº 1.575, cidade de Belém, Estado do Pará, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior, mediante resolução da Diretoria, independentemente de autorização do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. **Art. 3º** - A sociedade terá por objeto social: (i) A indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional e no exterior, compreendendo a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, exportação e comércio de bens minerais; (ii) A prestação de serviços geológicos; (iii) A importação, exportação e comércio de produtos minerais, químicos e industriais; (iv) A construção, fabricação e montagem de estruturas metálicas; (v) A fabricação, transformação, comercialização, importação e exportação de produtos siderúrgicos; (vi) A instalação, operação e exploração de usinas integradas ou não integradas de aço e cobre, para a produção e comercialização de produtos e subprodutos de ferro, aço e cobre; (vii) A exportação e importação genérica de bens, equipamentos e produtos; (viii) A geração, importação, exportação e comercialização de energia elétrica, a implantação de usinas de geração elétrica, seja de fonte térmica, hídrica, eólica ou outra, a aquisição e importação de combustível e a implantação da infra-estrutura associada; O desenvolvimento, exploração, implantação, operação e gerenciamento de projetos de recursos hídricos, o comércio de água, mineral ou industrial, a implantação de logística associada com a comercialização ou entrega de água e a 2 prestação de serviços da indústria de recursos hídricos; A participação no capital de outras sociedades nacionais ou internacionais constituídas sob qualquer forma societária e qualquer que seja o objeto social, como sócia cotista ou acionista. **Art. 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES: Art. 5º** - O capital social é de R\$ 10.000,00, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** A emissão de ações da Sociedade para integralização em dinheiro, bens ou crédito far-se-á por deliberação da Assembléia Geral aplicando-se, quando couber, o dispositivo no Art. 8º da Lei 6.404/76. **§ 2º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Sociedade. **Art. 6º** - Independentemente de reforma estatutária, a Cia. está autorizada a aumentar o capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como lucros que tenham sido, a qualquer título retidos por decisão da Assembléia Geral. **Art. 7º** - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 8º** - A Assembléia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem para: **I** - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II** - eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; **III** - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e **IV** - fixar a remuneração dos administradores. **Art. 9º** - A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes. **§ Único.** Será considerada regular aquela Assembléia à qual comparecem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia. **Art. 10º** - As Assembléias Gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembléia caberá a escolha do secretário. **Art. 11º** - O Edital de Convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembléia Geral ao cumprimento dos requisitos previstos em lei, devendo, para tanto, apresentar documento que comprove sua qualidade de acionista, podendo o depósito de tais documentos ser exigido com 72h de antecedência do dia marcado para a realização da Assembléia. **§ único.** Além das matérias que são de sua competência previstas em lei e no presente Estatuto Social, competirá também à AGE aprovar: **I** - decidir pelo registro de Cia. aberta perante a CVM; **II** - a escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Cia. para fins das ofertas públicas previstas neste Estatuto, dentre as empresas previamente apontadas pelo Conselho de Administração; e **III** - os planos para outorga de